



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"

Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI 031/2013

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a
contratar emergencialmente 1 (um)
Farmacêutico"**

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 1 (um) Farmacêutico.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde

Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0168 - Guaíba Abraça Família

Atividade: 4003 - Funcionamento do Órgão

Dotação: 3319013000000 - 4874-7 - Obrigações Patronais

Dotação: 3319011000000 - 4862-3 - Venc. e Vantagens Fixas - ASPS

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em _____ de _____ de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Registre-se e Publique-se